

Representada por seu Diretor Presidente: **EDUARDO MENDES PINTO**

CPF: XXX.308.778-XX

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

CNPJ: 03.442.597/0001-12

Representada por seu Prefeito: **JOSÉ MARCOS CALDERAN**

CPF: XXX.287.211-XX

Do Foro: Comarca de Campo Grande/MS

Data da Assinatura: 08/08/2024.

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato de Adesão N. 0004/2023/ESCOLAGOV que integra o Contrato Corporativo Nº 0002/2023/SAD Nº Cadastral 20908

Processo:	55/008.845/2022
Partes:	FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL (ESCOLAGOV) com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SAD), e de outro lado a empresa SH INFORMÁTICA LTDA.
Objeto:	1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração quantitativa da Cláusula Oitava — Do Valor do Contrato e a Cláusula Nona - Dos Recursos Orçamentários, ambas do Contrato Corporativo n. 002/2023 e a Cláusula Sexta -Dos Recursos Orçamentários, do Contrato de Adesão n. 004/2023, integrante do Contrato Corporativo n. 002/2023.
Da Alteração:	Alterar o quantitativo e valor dos itens.
Do Valor do Contrato e da Dotação Orçamentária:	3.1. O valor anualizado estimado do Contrato de Adesão n. 004/2023, passa a ser R\$ 48.042,00 (quarenta e oito mil e quarenta e dois reais), observada a incidência da taxa administrativa de - 0,15% (um décimo e cinco centésimos) de desconto. 3.2. Será majorado o valor de R\$ 8.223,60 (oito mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos) correspondente ao acréscimo de 1.320 (um mil, trezentos e vinte) litros de Gasolina. 3.3. Será majorado o valor de R\$ 8.622,00 (oito mil, seiscentos e vinte e dois reais), correspondente ao acréscimo de 1.800 (hum mil e oitocentos) litros de Etanol. 3.4. Será majorado o valor de R\$ 19.848,00 (dezenove mil e oitocentos e quarenta e oito reais), correspondente ao acréscimo de 2.400 (dois mil e quatrocentos) litros de Diesel S10. 3.5. Será majorado o valor de R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais), correspondente ao acréscimo de 12 (doze) Serviços de Lavagem Simples (Veículo Médio Porte). 3.6. Será majorado o valor de R\$ 1.215,00 (um mil, duzentos e quinze reais), correspondente ao acréscimo de 12 (doze) Serviços de Lavagem Completa (Veículo Médio Porte). 3.7. Será majorado o valor de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais), correspondente ao acréscimo de 12 (doze) Serviços de Borracharia — Remendo de Pneus e Câmaras (Veículo Médio Porte). 3.8. O valor mencionado no item 3.1. será distribuído e correrão à conta da Funcional Programática: 10.77201.04.122.0037.6096.0001, Natureza de Despesa:33903001, e Fonte de Recursos 0179981541 – ESCOLAGOV
Amparo Legal:	O presente Termo Aditivo encontra sua fundamentação legal no art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Estadual n. 11.227/2003, demais normativas e disposições aplicáveis à licitação e aos contratos administrativo
Ordenador de Despesas:	Ana Paula Martins Pereira de Assunção
Data da Assinatura:	30/07/2024
Assinam:	Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Ana Paula Martins Pereira de Assunção e Luciano Christian Gonçalves Sgaravatti.

REPUBLICA-SE, POR TER CONSTADO INCORREÇÃO NO ORIGINAL, O EDITAL Nº 17/2024 - ESCOLAGOV, PUBLICADO NO D.O.E. Nº 11.551 de 09/07/2024, PÁGINAS 48, 49 E 51.

XIX PRÊMIO SUL-MATO-GROSSENSE DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA

Página 48 – Item 6.1.3

Onde se lê:

6.1.3. As Práticas Inovadoras de Sucesso relatadas deverão, necessariamente, ter a colaboração direta do autor, observado que, no caso dos trabalhos realizados em equipe, todos os agentes envolvidos na sua implementação devem ser mencionados na ficha de inscrição, bem como ter suas assinaturas no termo de compromisso, se for o caso, observado o estabelecido no subitem **10.4** deste Edital.

Leia-se:

6.1.3. As Práticas Inovadoras de Sucesso relatadas deverão, necessariamente, ter a colaboração direta do autor, observado que, no caso dos trabalhos realizados em equipe, todos os agentes envolvidos na sua implementação devem ser mencionados na ficha de inscrição, bem como ter suas assinaturas no termo de compromisso, se for o caso, observado o estabelecido no subitem **11.2.1** deste Edital.

Página 49 – Item 9.3

Onde se lê:

9.3. Estar vinculado a pelo menos uma das Diretrizes com resultados indiretos à sociedade, descritas no Mapa Estratégico do Estado de Mato Grosso do Sul, parte integrante do Plano Plurianual 2024-2027 (<https://www.segov.ms.gov.br/apresentacao-do-ppa-2024-2027/>). Este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica.

Leia-se:

9.3. Estar vinculado a pelo menos uma das Diretrizes com resultados indiretos à sociedade, descritas no Mapa Estratégico do Estado de Mato Grosso do Sul, parte integrante do Plano Plurianual 2024-2027 (<https://www.ms.gov.br/pagina/ppa-202420279507>). Este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica.

Página 51 – Acrescenta-se o Item 13.4.

13.4. Findados os prazos previstos no cronograma do item 2, não será mais permitida nenhuma vista de prova.

CAMPO GRANDE, 14 de agosto de 2024.

FREDERICO FELINI

Secretário de Estado de Administração

ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO

Diretora-Presidente da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidores para gestão e fiscalização, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
2. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercer a função de gestor e fiscal do contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS. (FUNDTUR/MS) e ALESSANDRO BLANCH BERGOLI-ME.

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Bazílio Arguelho Martins dos Santos

Matrícula: 487758023

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Claudia Soares da Silva Almeida

Matrícula: 95888022

REFERENTE: PROCESSO N. 85.001.398-2024 – Contrato é a aquisição de condicionadores de ar com instalação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Vigência: com validade a contar da data de assinatura do Contrato, até o encerramento de sua vigência.

3. O Gestor e o Fiscal do Contrato orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da sindicabilidade, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, sempre visando à boa administração e ao atendimento do interesse público Campo Grande, 02 de maio, de 2023.

Campo Grande, 12 de agosto de 2024.

Bruno Wendling

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de MS